PORTARIA CRCPA N.º 156, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DE SIMPLIFICAÇÃO (CPS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CFC n.º 1.544/2018, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Sistema CFC/CRC's,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Permanente de Simplificação (CPS) do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes integrantes: Márcio Cordovil Couto P. Ferreira, Marcelo Roney Raiol Braga, Maria Terumi Hosokawa, Edenilze S. Pires Vilas Boas de Amorim e Eva Maria Nascimento de Almeida, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - Compete ao CPS elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das solicitações de simplificação (exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas) recebidas por meio da Ouvidoria do CRCPA.

Art. 4º - Caso o CPS se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação de simplificação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;
II – Fases e cronograma da implementação da simplificação;
III – Responsáveis por cada fase da implementação; e
IV – Formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

Art. 5º - Os relatórios deverão ser aprovados pelo presidente do Conselho de Contabilidade.

Art. 6º - As solicitações de simplificação deverão ser respondidas de forma objetiva, indicando-se, em caso de inviabilidade de simplificação, o motivo da manutenção do procedimento.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Ticiane Lima dos Santos**
Presidente